



IPATINGA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Dos Três Poderes, s/nº - Centro – Ipatinga
Caixa Postal 685 – CEP 35.160.011 – Fone (31) 3829-1205
www.camaraipatinga.mg.gov.br
GABVIANEI@CAMARAIPATINGA.MG.GOV.BR


CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 22/11/22
SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO Nº 38 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

O vereador João Viane de Carvalho, requer nos termos do Regimento Interno (Artigos 54, I, "z"; 71, XII; 75 § 3º) que, seja realizada, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** em horário, data e local a serem oportunamente agendados, para debater e discutir sobre a **possibilidade de alterar o artigo** art. 2º inciso X da Lei Municipal 3.479 de 08 de julho de 2015 para prorrogar a vida útil dos seguintes veículos escolares, vinculados às autorizações expedidas pelo Poder Executivo Municipal, cuja idade de uso não seja superior a: 20 (vinte) anos para microônibus, modelos vans ou similares; e 25 (vinte e cinco) anos para ônibus, com tolerância de 02 (dois) ano para cada tipo de veículo, conforme constante no registro do veículo, data de fabricação, devendo a lei estipular um prazo para a regularização.

A prorrogação do prazo de vida útil dos veículos de exploração do transporte escolar no município de Ipatinga é viável **tendo em vista que a classe foi muito prejudicada com a chegada da Pandemia Covid 19 no Brasil pois os transportadores escolares proprietários dos veículos de exploração do transporte escolar tiveram que paralisar suas atividades, uma vez que toda a rede escolar ficou com suas atividades paralisadas por um longo período**, afetando diretamente na renda dessa referida classe. Portanto proponho, junto a entidades, civis, dentre outros, que queiram participar e debater sobre a importância dessa data para o nosso município.

O objetivo desta proposição é discutir a viabilidade para prorrogar o prazo de vida útil dos veículos de exploração do transporte escolar no município de Ipatinga, sendo a idade máxima de 20(vinte) anos, conforme constante no registro do veículo, data de fabricação;

Com a chegada da pandemia de Covid-19 no Brasil, em março de 2020 os transportadores escolares proprietários dos veículos de exploração do transporte escolar tiveram que paralisar suas atividades, uma vez que toda a rede escolar ficou com suas atividades paralisadas. As atividades de transporte escolar somente retornaram regularmente com o início do ano letivo de 2022, ou sejam ficaram paradas por dois anos, sendo que a prorrogação dos prazo de vida útil em questão serve apenas para compensar os permissionários pelos dois anos de inatividade, pois os mesmos seriam obrigados a trocar os veículos por carros mais novos para continuar a exploração dos serviços em um momento em que não houve ganhos por parte da classe.

APROVADO (A)

15 Votos
Em 04/12/22

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ipatinga



IPATINGA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Dos Três Poderes, s/nº - Centro – Ipatinga
Caixa Postal 685 – CEP 35.160.011 – Fone (31) 3829-1205
www.camaraipatinga.mg.gov.br
GABVIANEI@CAMARAIPATINGA.MG.GOV.BR

A prorrogação em questão não implica em nenhum tipo de favorecimento, pois os veículos serão submetidos às vistorias regulares do órgão municipal competente, que fará o controle adequado das condições de utilização dos mesmos para o regular transporte escolar. Assim, este projeto tem, também, como objetivo dar oportunidade aos permissionários que nele se enquadrarem de buscar meios financeiros para que possam ter condições para, vencido o prazo de prorrogação, efetuar a renovação de seu veículo sem causar ônus excessivo. Portanto, o projeto em epígrafe é de suma importância, razão pela qual contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria.

Tendo local o plenário desta Casa Legislativa, utilizando todos os meios tecnológicos para transmissão ao vivo - TV CÂMARA.

Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas quanto ao pleito trazido acima.

Ipatinga, Plenário Elísio Reyder, 22 de Novembro de 2022


VIANEI
VEREADOR